



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2015

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26 com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.531.523-3 e inscrito no CIC/MF. Sob n.º 348.255.171-53 residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J N.º 17.676.642/0001-08 situada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 2, Bonsucesso, Guarapuava-Pr, neste ato representado pelo Sr.º Marcelo Brandalise Zanini, portador do RG: 10.088.335-0 e CPF: 060.697.569-16 residente e domiciliado Rua Saldanha Marinho, 495, Guarapuava – Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 008/2015, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS JUNTO AO HOSPITAL E MATERNIDADE PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**”, pela **CONTRATADA**, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 14.558,70 (Quatorze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

LOTE: 3 – Produtos de Limpeza					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ESPONJA DE AÇO embalagem contendo 8 unidades	36,00	PCT	1,65	59,40
2	ÁGUA SANITÁRIA 01 litro	1 160,00	LT	2,40	2.784,00
3	AMACIANTE DE ROUPAS 2L	300,00	LT	3,60	1.080,00
4	CERA EM PASTA amarela embalagem de 1 kg.	120,00	UN	9,85	1 182,00



5	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ml pacote contendo 100 um.	150,00	PCT	2,70	405,00
6	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML pacote contendo 100 um.	150,00	PCT	1,50	225,00
7	DESINFETANTE embalagem de 2 litros.	300,00	FR	4,10	1.230,00
8	DETERGENTE para louça embalagem de 500 ml	385,00	UN	1,50	577,50
9	ESPONJA DE AÇO N° 2 palha grossa, pacote com 1 unidade.	36,00	PCT	2,30	82,80
10	ESPONJA DUPLA FACE para louça embalagem com 4 unidades	90,00	EMB	2,15	193,50
11	LIMPADOR DE USO GERAL (multi - uso) 500 ml limpador de uso geral 500 ml.	385,00	UN	3,50	1.347,50
12	LUVA DE BORRACHA TAM. G	24,00	UN	7,20	172,80
13	LUVÁ DE BORRACHA TAM. M	24,00	UN	7,20	172,80
14	PANO DE CHAO	24,00	UN	2,75	66,00
15	PAPEL HIGIENICO cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 60 cm de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos.	250,00	PCT	3,20	800,00
16	PAPEL TOALHA Picotado contendo 2 rolos com 60 folhas sendo cada 22 cm x 20 cm	100,00	PCT	2,75	275,00
17	RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA	12,00	UN	8,20	98,40
18	SABÃO EM PÓ embalagem com 1 kg	200,00	CX	5,50	1.100,00
19	SACO PLÁSTICO para lixo em rolo 100 l c/ 10 unidades	50,00	PCT	9,00	450,00
20	SACO PLÁSTICO para lixo em rolo 15 l c/ 30 unidades.	50,00	UN	9,00	450,00
21	SACO PLÁSTICO para lixo em rolo 30 l c/ 30 unidades.	50,00	PCT	9,00	450,00
22	SACO PLÁSTICO para lixo em rolo 50 l c/ 30 unidades	50,00	PCT	9,00	450,00
23	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PÓ embalagem de 300ml	250,00	FR	3,10	775,00
24	VASSOURA DE NYLON	15,00	UN	8,80	132,00
TOTAL					14.558,70

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito está inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º – O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição), junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-



Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União e o FGTS, no prazo Máximo de 02 (dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito em, até 10º (décimo) dia do mês, subsequente após a entrega do objeto licitado.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, ocorrerão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência iniciando-se na presente data, com prazo final em 04/05/2016.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta clausula.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:



- a) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. Sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração



se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO


Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

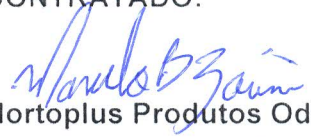
E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste, 05 de Maio de 2015.

CONTRATANTE:


Claudio Leal
Prefeito municipal

CONTRATADO:


Hortoplus Produtos Odontológicos e
Hospitalares Ltda - Me

Testemunhas:


Luciane Terezinha Ianze
RG: 5.518.167-5
CPF: 786.608.909-49


José Maria Diogo de Deus
RG: 3.168.883-3
CPF: 441.875.139-49

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2015**

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

Contratado: HORTUPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.P.N.P.J nº 17.676.642/0001-08 com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Guarapuava-Pr.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS JUNTO AO HOSPITAL E MATERNIDADE PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.

LOTE: 3 – Produtos de Limpeza					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ESPONJA DE AÇO embalagem contendo 8 unidades	36,00	PCT	1,65	59,40
2	ÁGUA SANITÁRIA 01 litro	1.160,00	LT	2,40	2.784,00
3	AMACIANTE DE ROUPAS 2L	300,00	LT	3,60	1.080,00
4	CERA EM PASTA amarela embalagem de 1 kg.	120,00	UN	9,85	1.182,00
5	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ml pacote contendo 100 um.	150,00	PCT	2,70	405,00
6	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML pacote contendo 100 um	150,00	PCT	1,50	225,00
7	DESINFETANTE embalagem de 2 litros.	300,00	FR	4,10	1.230,00
8	DETERGENTE para louça embalagem de 500 ml	385,00	UN	1,50	577,50
9	ESPONJA DE AÇO N° 2 palha grossa, pacote com 1 unidade.	36,00	PCT	2,30	82,80
10	ESPONJA DUPLA FACE para louça embalagem com 4 unidades	90,00	EMB	2,15	193,50
11	LIMPADOR DE USO GERAL (multi - uso) 500 ml limpador de uso geral 500 ml.	385,00	UN	3,50	1.347,50
12	LUVA DE BORRACHA TAM. G	24,00	UN	7,20	172,80
13	LUVA DE BORRACHA TAM. M	24,00	UN	7,20	172,80
14	PANO DE CHAO	24,00	UN	2,75	66,00
15	PAPEL HIGIENICO cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 60 cm de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos	250,00	PCT	3,20	800,00



16	PAPEL TOALHA Picotado contendo 2 rolos com 60 folhas sendo cada 22 cm x 20 cm	100,00	PCT	2,75	275,00
17	RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA	12,00	UN	8,20	98,40
18	SABÃO EM PÓ embalagem com 1 kg	200,00	CX	5,50	1.100,00
19	SACO PLÁSTICO para lixo em rolo 100 l c/ 10 unidades	50,00	PCT	9,00	450,00
20	SACO PLÁSTICO para lixo em rolo 15 l c/ 30 unidades.	50,00	UN	9,00	450,00
21	SACO PLÁSTICO para lixo em rolo 30 l c/ 30 unidades.	50,00	PCT	9,00	450,00
22	SACO PLÁSTICO para lixo em rolo 50 l c/ 30 unidades	50,00	PCT	9,00	450,00
23	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PÓ embalagem de 300ml	250,00	FR	3,10	775,00
24	VASSOURA DE NYLON	15,00	UN	8,80	132,00
TOTAL					14.558,70

Valor Total: R\$ 14.558,70 (Quatorze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Data de assinatura: 05 de Maio de 2015.

Vigência: 04/05/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.884.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PORTARIA Nº 014/2015

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora JOSIMAR DA LUZ, Licença Para Repouso à gestante de 180 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa a 18 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de abril de 2015.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.884.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PORTARIA Nº 015/2015

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora EDINEIA PADILHA COLAÇO, Auxiliar de Serviços Gerais, deste município, conforme Art 94 da Lei 0366/2013, Licença Para Repouso à gestante de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 23 de abril de 2015.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IRETAMA

CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Guauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - Pr., fone/fax.- 44-3573-1668

PORTARIA Nº 064/2015

A Senhora **Afifi El Bitar Saab - Prefeita Municipal de Iretama**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação:

RESOLVE

I - Nomear a **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes** para o exercício financeiro de 2015, como consta:

Presidente: Veriano José Nery
RG. - 1.712.828-SSP/PR
CIC. - 413.020.369-63

Secretário: Francisco Blecha Neto
RG. - 1.562.620- SSP/PR
CIC. - 326.037.209-10

Membro: Elizeu Oliveira Rocha
RG. - 5.683.118-5 - SSP/PR
CIC. - 818.275.399-68

Membro: Adão Marcos Coutinho
RG. - 6.261.287-8 - SSP/PR
CIC. - 019.444.969-63

Pedro Smak Batista
RG. - 1.405.044 - SSP/PR
CIC. - 332.152.949-15

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2015.

CUMPRE-SE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal Francisco Ruiz, 25 de março de 2015.

Afifi El Bitar Saab
Prefeita Municipal

REPUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.884.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.884.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratado: HORTUPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.P.N.P.J nº 17.676.642/0001-08 com sede na Rua Francisco Pires dos Rocha, 300, Guarapuava-Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS JUNTO AO HOSPITAL E MATERNIDADE PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Un.	Preço máximo	Preço máximo total
1	ESPONJA DE AÇO embalagem contendo 8 unidades	36,00	PCT	1,65	59,40
2	ÁGUA SANITÁRIA 01 litro	1.160,00	LT	2,40	2.784,00
3	AMACIANTE DE ROUPAS 2L	300,00	LT	3,60	1.080,00
4	CERA EM PASTA amarela embalagem de 1 kg	120,00	UN	9,95	1.182,00
5	COPOS DESCARTÁVEIS 100 ml pacote contendo 100 un.	160,00	PCT	2,70	405,00
6	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML pacote contendo 100 un.	150,00	PCT	1,50	225,00
7	DESINFETANTE embalagem de 2 litros.	300,00	FR	4,10	1.230,00
8	DETERGENTE para louça embalagem de 500 ml	385,00	UN	1,50	577,50
9	ESPONJA DE AÇO Nº 2 palha grossa, pacote com 1 unidade	36,00	PCT	2,30	82,80
10	ESPONJA DUPLA FACE para louça embalagem com 4 unidades	90,00	EMB	2,15	193,50
11	LIMPADOR DE USO GERAL (multi - uso) 500 ml limpador de uso geral 500 ml	385,00	UN	3,50	1.347,50
12	LUVA DE BORRACHA TAM. G	24,00	UN	7,20	172,80
13	LUVA DE BORRACHA TAM. M	24,00	UN	7,20	172,80
14	PAPO DE CHÃO	24,00	UN	2,75	66,00
15	PAPEL HIGIÊNICO cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 60 cm de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos	250,00	PCT	3,20	800,00
16	PAPEL TOALHA Picotado contendo 2 rolos com 60	100,00	PCT	2,75	275,00
folhas sendo cada 22 cm x 30 cm					
17	RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA	12,00	UN	8,20	98,40
18	SABÃO EM PÓ embalagem com 1 kg	200,00	CX	5,50	1.100,00
19	SACO PLÁSTICO para lixo em rolo 100 l c/ 10 unidades	50,00	PCT	9,00	450,00
20	SACO PLÁSTICO para lixo em rolo 15 l c/ 30 unidades	50,00	UN	9,00	450,00
21	SACO PLÁSTICO para lixo em rolo 30 l c/ 30 unidades	50,00	PCT	9,00	450,00
22	SACO PLÁSTICO para lixo em rolo 50 l c/ 30 unidades	50,00	PCT	9,00	450,00
23	SAPONÍFICO COM DETERGENTE - PÓ embalagem de 300ml	250,00	FR	3,10	775,00
24	VASSOURA DE NYLON	15,00	UN	8,80	132,00
TOTAL					14.558,70

Valor Total: R\$ 14.558,70 (Quatorze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Data de assinatura: 05 de Maio de 2015.
Vigência: 04/05/2016.

